



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 83

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de julho do ano em curso, às 20,30 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 4.002, de 1962 na Câmara e nº 21, de 1962 no Senado) que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimos compulsórios, altera legislação do imposto de repda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Senado Federal, em 15 de junho de 1962. — *Auro Moura Andrade*, Presidente.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de julho do ano em curso no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 2.653-C-57, na Câmara e nº 45-61, no Senado, que eleva o Território do Acre à categoria de Estado e dá outras providências;

— ao Projeto de Lei nº 3 727-B-53, na Câmara e nº 66-54, no Senado, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953.

Senado Federal, em 20 de junho de 1962.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDER

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silva (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasboas — (UDN)

SENADO FEDERAL

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.
Alô Guimarães.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.

VICE-LÍDERES

Fausto Cabral
Arlindo Rodrigues
Jelson Maculan

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard

VICE-LÍDER

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Line de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fenger.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

1. Paulo Coelho — Amazonas.
2. Lobão da Silva — Pará.
3. Victorino Freire — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Eugênio Barros — Maranhão.
6. Menezes Pimentel — Ceará.
7. Ruy Carneiro — Paraíba.
8. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9. Silvestre Pêricles — Alagoas.
10. Ary Vianna — Espírito Santo.
11. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
12. Gilberto Marinho — Guanabara.
13. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.

14. Moura Andrade — São Paulo.
15. Gaspar Veloso — Paraná.
16. Alô Guimarães — Paraná.
17. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. Juscelino Kubitschek (Licenciado, Em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.
21. Pedro Ludovico — Goiás.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Távora — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio.
6. Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
7. João Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heribaldo Vieira — Sergipe.
11. Ovidio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Arinos (Licenciado, Em exercício o suplente Venâncio Igrejas) — Guanabara.
14. Padre Calazans — São Paulo.
15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Villasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.
20. Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

1. Vivaldo Lima — Amazonas.
2. Mathias Olympio — Piauí.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SUPLENTE

PSD — 1 Eugênio Barros
PSD — 2 Sebastião Archer
PSD — 3 Aio Guimarães
UDN — 1 Irineu Bornhausen
UDN — 2 Ovidio Teixeira
UDN — 3 Zacarias de Assumpção
UDN — 4 Sergio Marinho
PTB — 1 Lima Teixeira
PTB — 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente
PSD — Eugênio Barros — Vice-presidente
PSD — Aio Guimarães
PSD — Paulo Fernandes
UDN — Lopes da Costa
UDN — Ovidio Teixeira
PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Sebastião Archer
UDN — De Caro
UDN — Irineu Bornhausen
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.
Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Menezes Pimentel — Presidente
PL — Mem de Sá — Vice-Presidente
PSD — Jarbas Maranhão
PTB — Saulo Ramos
PTB — Arlindo Rodrigues
UDN — Reginaldo Fernandes
UDN — Padre Calazans

SUPLENTE

PSD — Lobão da Silveira
PSD — Aio Guimarães
UDN — Lino de Mattos (Do PTN)
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: às quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Evandro Fonseca Paranaíba.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente
PSD — Eugênio Barros
PSD — Paulo Coelho
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Victorino Freire
UDN — Irineu Bornhausen
UDN — Fernandes Faveira
UDN — Lopes da Costa
PTN — Lino de Mattos
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PTB — Saulo Ramos
PL — Mem de Sá (7).

SUPLENTE

PSD — Silvestre Pericles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jarbas Maranhão
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Pedro Ludovico
PSD — Flinto Müller
UDN — Coimbra Bueno
UDN — Zacharias de Assumpção
UDN — João Arruda
UDN — Milton Campos
UDN — João Villasboas
UDN — De Caro
PTB — Fausto Cabral
PTB — Vivaldo Lima
PTB — Arlindo Rodrigues
PTB — Caiado de Castro

PTB — Lima Teixeira
PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

PTB — Lima Teixeira — Presidente
PSD — Ruy Carneiro — Vice-Presidente
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Menezes Pimentel
UDN — Afonso Arinos
UDN — Lopes da Costa
UDN — Afrânio Lages
PTB — Caiado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (9)

SUPLENTE

PSD — 1. Sebastião Archer
PSD — 2. Silvestre Pericles
PSD — 3. Eugênio Barros
UDN — 1. Dix-Huit Rosado
UDN — 2. Padre Calazans
UDN — 3. Heribaldo Vieira
PTB — 1. Barros Carvalho
PTB — 2. Lourival Fontes
PTB — 3. Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente
UDN — João Villasboas — Vice-Presidente
UDN — Afrânio Lages
UDN — Heribaldo Vieira
PSD — Benedicto Vaidartas
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Flinto Müller
PTB — Lourival Fontes
PL — Aloysio de Carvalho (9).

SUPLENTE

UDN — Milton Campos
UDN — João Arruda
UDN — Sergio Marinho
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Aio Guimarães
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Eurico Gory Auler.

COMISSÃO DIRETORA

10ª REUNIÃO REALIZADA EM 1 DE JUNHO DE 1962

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Senhores Ruy Palmeira, Vice-Presidente, Argemiro de Figueiredo, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Mathias Olympio, 1º Suplente e Guid Mondin, 2º Suplente, reuniu-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Mourão Vieira, 3º Secretário, Novaes Filho, 4º Secretário, e Joaquim Parente, 3º Suplente. O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

Ao Sr. 1º Secretário:

Coleta de preços para aquisição de material de expediente; de aparelho para o Serviço Médico; de extintor de incêndio para o Senado. Requerimento nº 319, de 1962, no qual o Motorista Antonio Gomes de Rocha pede devolução da importância que pagou pelo conserto da Kombi 9-98-91.

Ao Sr. 2º Secretário:

Proposta de padronização das máquinas do Senado feita pela "Olivetti".

A seguir, Sua Excelência proferiu despacho no requerimento nº 263, de 1962, no qual o Ajudante de Almoço

3 Fausto Cabral — Ceará.
4 Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
5 Barros Carvalho — Pernambuco.
6 Lourival Fontes — Sergipe.
7 Lima Teixeira — Bahia.
8 Caiado de Castro — Guanabara.
9 Afrânio Lages — Rio.
10 Miglio Couto — Rio de Janeiro.
11 Nelson Maculan — Paraná.
12 Saulo Ramos — Santa Catarina.
13 Nogueira da Gama — Minas Gerais.
Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Plau). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (do PR).

PARTIDO LIBERTADOR

1 Novaes Filho — Pernambuco.
2 Aloysio de Carvalho — Bahia.
3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1 José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1 Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

1 Paulo Fender — Paraíba.

PARTIDO REPUBLICANO (F R)

1. Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente
Argemiro de Figueiredo
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guid Mondin
Joaquim Parente (9).
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente
PSD — Silvestre Pericles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Heribaldo Vieira
UDN — Afonso Arinos
UDN — Afrânio Lages
PTB — Lourival Fontes
PTB — Nogueira da Gama
PL — Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1 Ary Vianna
PSD — 2 Benedicto Vaidartas
PSD — 3 Gaspar Velloso
PSD — 4 Menezes Pimentel
UDN — 1 João Villasboas
UDN — 2 Daniel Krieger
UDN — 3 Sergio Marinho
UDN — 4 Lopes da Costa
PTB — 1 Barros Carvalho
PTB — 2 Lima Teixeira
PL — 1 Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente
PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente
UDN — Sergio Marinho
UDN — Fernandes Faveira
UDN — De Caro
UDN — João Arruda
PSD — Aio Guimarães
PSD — Paulo Fender
PTB — Nogueira da Gama (9)

rife Roberto Diacópulos solicita licença para tratamento em pessoa de sua família, pedindo informações pessoais do Dr. Evlasio Veloso.

A Comissão Diretora, tomando conhecimento da representação dos funcionários que residem no Bloco 50 da Asa Norte, bem como das providências tomadas pelo Diretor-Geral, para abrigá-los, resolve propor ao plenário a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar, no prazo de trinta dias, em relação aos efeitos da construção existentes no referido Bloco, as responsabilidades da empreiteira construtora Capua & Capua, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, da Prefeitura do Distrito Federal, da Novacap e do Grupo de Trabalho, seja quanto à construção em si, seja quanto aos contratos de empreitada, qualidade dos materiais empregados, execução e fiscalização da obra, aceitação e distribuição dos apartamentos em "Habite-se" das autoridades competentes.

Determina a Comissão Diretora que os funcionários alojados no Hotel Imperial durante a interdição do Edifício nº 50 da Asa Norte, paguem ao Senado as quantias correspondentes ao aluguel dos apartamentos que ocupavam.

Em seguida, é deferida licença de 20 dias de licença para tratamento e saúde do Redator José da Silva Lisboa, conforme laudo do Serviço de Metria Médica.

Tendo em vista comunicação do Serviço Médico, delibera a Comissão deferir o pedido de José Santos de Almeida, Auxiliar de Limpeza, PL-11.

Por entender que não está devidamente comprovado o fundamento legal do pedido de William Lima Machado Newton Auxiliar Legislativo a Comissão indefere o requerimento 162, de 1962.

Examinando a coleta de preços feita para o conserto de um Simca, e de um Dauphine, a Comissão aprova o aumento da firma Retifica Motonei da.

Autoriza, em seguida, a confecção de 100 macacões para o pessoal da limpeza.

O Diretor-Geral é autorizado a prosseguir na execução das medidas necessárias à emancipação do Senado do setor energia.

Por fim, resolve enviar à Comissão Classificação de Cargos o requerimento nº 166 de 1962 no qual José Estino Pessoa, Chefe do Serviço de Transportes, PL-6, solicita equiparação com os Chefes dos demais serviços auxiliares.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão a presente ata.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista

DESIGNADA PARA ESTUDAR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189, DE 1961, QUE DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE CAPITAL ESTRANGEIRO E AS REMESSAS DE VALORES PARA O EXTERIOR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião (de instalação) realizada em 20 de fevereiro de 1962.

Os vinte dias do mês de fevereiro 1962, às 16,30 horas na Sala das Comissões do Senado Federal, pre-

sentes os Srs. Deputados José Maria Alkimim, Sérgio Magalhães, Monteiro de Castro e Daniel Faraco e os Srs. Senadores Mem de Sá, Ruy Carneiro, Alô Guimarães e Sérgio Marinho reunem-se a Comissão Mista, designada para estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1961, que disciplina a aplicação de capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências.

Deixam de comparecer, com causa justificada, o Sr. Deputado Carvalho Sobrinho e o Sr. Senador Barros Carvalho.

Na forma do Regimento, assume a presidência o Sr. Deputado José Maria Alkimim que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da mesma, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se os seguintes resultados:

Para Presidente:

José Maria Alkimim — 7 votos

Daniel Faraco — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Carvalho Sobrinho — 7 votos

Daniel Faraco — 1 voto

O Sr. Deputado José Maria Alkimim agradece aos Membros da Comissão, a sua escolha para Presidente da mesma, designando, em seguida, o Sr. Senador Mem de Sá para relatar a matéria.

O Sr. Senador Mem de Sá usa da palavra para agradecer a escolha de seu nome tendo, em seguida, declarado ser o Regimento omissivo no que tange a indicação dos relatores no caso em tela. Declarou entender que cabia ao Senado, no caso em apreço, a indicação do Relator.

O Sr. Presidente tece elogios à pessoa do Sr. Senador Mem de Sá, declarando que sua escolha para relator da matéria em estudo nesta Comissão, nada mais é que um ato de justiça a um Membro do Congresso Nacional que, realmente está à sua altura.

A seguir, o Sr. Senador Ruy Carneiro congratula-se com a Comissão pela escolha do Sr. Deputado José Maria Alkimim para Presidente da Comissão, bem como a do Sr. Senador Mem de Sá para relator da matéria.

Não havendo mais quem use da palavra o Sr. Presidente resolve marcar nova reunião para o dia vinte e dois, às 17 horas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros da Comissão.

DESIGNADA PARA ESTUDAR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189, DE 1961, QUE DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE CAPITAL ESTRANGEIRO E AS REMESSAS DE VALORES PARA O EXTERIOR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

4ª Reunião, em 4 de abril de 1962

As 16,30 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Deputados José Maria Alkimim, Presidente, Daniel Faraco, Sérgio Magalhães e Carvalho Sobrinho e os Senhores Senadores Mem de Sá, Relator, Ruy Carneiro, Nelson Maculan e Sérgio Marinho, reúne-se a Comissão

Mista designada para estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 189-61 (número 3.251-D na Câmara), que disciplina a aplicação de capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

Deixam de comparecer o Sr. Deputado Monteiro de Castro e o Sr. Senador Alô Guimarães.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Mem de Sá que faz exposição da reunião anterior, declarando que os dignos representantes da SUMOC se encontravam a disposição dos Senhores Membros da Comissão para qualquer esclarecimento.

Em seguida, o Sr. Sérgio Magalhães tece considerações sobre o controle da remessa de capitais para o exterior, citando recente caso ocorrido no Rio Grande do Sul.

Usam também da palavra os Senhores Daniel Faraco e José Maria Alkimim, que fazem considerações em torno do assunto, tendo o Sr. Daniel Faraco sugerido a publicação dos dados taquigráficos da reunião anterior.

O Sr. Sérgio Magalhães, a seguir, faz comentários sobre a possibilidade de importação sem fechamento de câmbio, sendo apartado pelos Senhores Mem de Sá e Daniel Faraco.

Aproveita a oportunidade o Sr. Presidente, para falar da maneira como se procede a fiscalização das exportações.

Continuando, o Sr. Mem de Sá propõe uma visita à SUMOC, sugerindo que lá se realize uma reunião da Comissão.

O Sr. Sérgio Magalhães pede que seja solicitado ao Ministro da Justiça, relatório sobre sindicâncias na SUMOC a respeito de operações cambiais. Sugere, ainda, sejam objeto de imediata apreciação as partes do projeto que interessam da coleta de dados.

O Relator se pronuncia contrariamente à sugestão apresentada, alegando ser o estudo parte final dos trabalhos. Também o Sr. Daniel Faraco manifesta-se em oposição à medida, acrescentando ser necessário que a Comissão siga as normas de trabalho fixadas quando de sua instalação.

O Sr. Sérgio Magalhães solicita ao Sr. Presidente que fique atestado o seu propósito de que a matéria tenha rápido andamento, pois a opinião pública brasileira precisa de esclarecimento a respeito.

Prosseguindo, o Sr. Presidente propõe marcar para o dia 26, segunda-feira, a reunião de audiência à SUMOC, esclarecendo ser de interesse que se ouça os pronunciamentos da CACEX, Carteira de Câmbio e do Diretor de Rendas Aduaneiras.

Usando da palavra, o Sr. Mem de Sá compromete-se a obter o relatório do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Ruy Carneiro, que solicita sejam requeridas informações ao Conselho Nacional de Economia, ressaltando o auxílio que as mesmas podem trazer aos trabalhos.

O Sr. Presidente, solicita que taquígrafos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados acompanhem a Comissão na reunião a ser realizada na SUMOC.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

DESIGNADA PARA ESTUDAR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189-61, QUE DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE CAPITAL ESTRANGEIRO E AS REMESSAS DE VALORES PARA O EXTERIOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

5ª reunião, realizada em 11 de abril de 1962

As 16,30 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Deputados José Maria Alkimim, Presidente, Daniel Faraco, Sérgio Magalhães e Carvalho Sobrinho e os Senhores Senadores Mem de Sá, Nelson Maculan e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão Mista designada para estudar o Projeto de Lei da Câmara número 189-61, que disciplina a aplicação de capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências. Deixam de comparecer os Srs. Senadores Alô Guimarães e Sérgio Marinho e o Sr. Deputado Monteiro de Castro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior, com as modificações sugeridas pelo Senador Mem de Sá.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Sr. Mem de Sá, que faz exposição da reunião realizada na Cidade do Rio de Janeiro, bem como das providências e contactos efetuados naquela oportunidade.

Prosseguindo, o Sr. Carvalho Sobrinho propõe sejam convidados para um debate elucidativo, pessoas de tendências opostas, indicando na ocasião, os nomes do economista Prado Júnior e dos Professores Aristóteles Moura, Eugênio Gudim e Nogueira Porto.

Continuando, usa da palavra o Senhor Sérgio Magalhães que solicita seja concedido aos convidados, igual número de horas para discorrer sobre a matéria. A proposta é aceita.

O Sr. Daniel Faraco apoia a sugestão do Sr. Carvalho Sobrinho, manifestando-se contendo, contrário à que as audiências se realizem sob a forma de debate.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Nelson Maculan que sugere marcar essas convocações para a última semana de abril.

Usando da palavra o Sr. Sérgio Magalhães propõe seja aproveitada a oportunidade de se encontrar sob intervenção federal, a Companhia Telefônica Brasileira, para, mediante confronto de dados, ser esclarecido o problema de exportação de capitais e lucros.

O relator manifesta-se contrário à tal proposição, sendo apoiado pelo Senhor Daniel Faraco e Carvalho Sobrinho.

O Senador Ruy Carneiro sugere sejam essas informações solicitadas ao interventor da telefônica, da tribuna da Câmara dos Deputados pelo Senhor Sérgio Magalhães, que posteriormente as traria ao conhecimento da Comissão.

Por outro lado, o Sr. Nelson Maculan manifesta-se favoravelmente à proposta do Sr. Sérgio Magalhães, acrescentando acreditar que, por mais prolongado que fosse, o levantamento não ultrapassaria à 60 dias.

Colocada em votação pelo Sr. Presidente, é rejeitada a sugestão do Senhor Sérgio Magalhães.

O Sr. Mem de Sá, solicita que a Comissão se decida sobre os depoentes a serem convidados, indicando por seu turno, o nome do Sr. Alexandre Kofka, da Fundação Getúlio Vargas.

O Sr. Sérgio Magalhães faz indicação do Sr. Sidney Latini.

Proseguindo, a palavra é concedida ao Deputado Carvalho Sobrinho que requer sejam enviados ofícios à Câmara do Comércio Americano e à Câmara do Comércio Inglês, para que esses órgãos se pronunciem como julgar oportuno.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 73ª SESSÃO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 20 DE JUNHO DE 1962

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Barros Carvalho — Afrânio Lages — Silvestre Pérciles — Jorge Maynard — Ovidio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Venâncio Igrejas — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Pedro Ludovico — José Feliciano — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Mem de Sá — Guido Mondin — (33).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Aviso nº GB-102, de 7 de junho, do Sr. Ministro da Fazenda — Transmite cópia dos elementos fornecidos pelo Serviço do Patrimônio da União que completam as informações solicitadas pelo Sr. Senador Gilberto Marinho em seu Requerimento nº 483, de 1960.

Ofício, da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1962

(Nº 25-B, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Isenta dos impostos de importação e de consumo materiais a serem importados pela Rádio Televisão Piratini S. A., para a instalação de uma estação completa de televisão, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento e acessórios constantes da licença DG-58-8619-8121, emitida pela Carteira de Comércio Exterior, a serem importados pela Rádio Televisão Piratini S. A. para a instalação de uma estação transmissora de televisão, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O favor de que trata o artigo anterior não abrange o material similar nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, depois de cumprido o disposto no artigo 252-C, do Regimento Interno.

OFÍCIO

Do Sr. Deputado Saturnino Braga, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, nos seguintes termos:

Brasília, 13 de junho de 1962

Senhor Presidente:

Venho trazer ao conhecimento de V. Exa. que recebi comunicação do senhor de Blonay, Secretário Geral da União Interparlamentar, de haver a Argentina retirado o convite anteriormente feito para a realização, em Buenos Aires, da 51ª Conferência daquela organização, e a consulta sobre a possibilidade de vir ser a mesma realizada no Brasil.

2. Conforme deliberação tomada em Bruxelas, a reunião deste ano deveria realizar-se em país da América do Sul.

3. Consultado mostrou-se o Governo da Venezuela desfavorável, também, à sua realização em Caracas, no momento, por razões de ordem interna.

4. Informo ainda a V. Exa. que, durante a última reunião do Conselho, em Roma, prevendo essas dificuldades e sentindo as atenções gerais voltadas para o Brasil, de onde, ao que tudo indica, sairá o próximo presidente do Conselho Interparlamentar, ofereci, dependendo da decisão de V. Exa., o nosso país para que aqui se realizasse a Conferência.

5. Aguardo, pois, a resposta de Vossa Excelência para transmiti-la ao Senhor Secretário Geral da União, em Genebra.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e consideração. — Saturnino Braga, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

Mensagem nº 113, de 1962

(Nº 123, DE 1962, NA ORIGEM) Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem o artigo 70, § 1º, da Constituição Federal e o artigo 3º, item III e IV, do Ato Adicional, resolvi vetar, parcialmente, o projeto de lei da Câmara nº 2.654-C-57 (do Senado nº 45-61), que eleva o Território do Acre à categoria de Estado e dá outras providências.

Não posso esconder a satisfação de que estou possuindo por me haver sido reservada a oportunidade de, como Presidente da República, sancionar este projeto de lei, transformando em realidade o sonho e o desejo do valeroso povo acreano. Preferia fazê-lo, entretanto, sem qualquer restrição. Isto é, sem recorrer ao direito de veto.

Todavia, por circunstâncias especiais, sou obrigado a me valer do recurso conferido pela Constituição, não com o intuito de restringir efeitos da lei mas, ao contrário com o propósito de corrigir algumas falhas do projeto, que poderiam comprometer sua aplicação.

Assim é que incide o veto sobre os artigos 5º e 6º, e respectivo Parágrafo único, do projeto, pelas razões a seguir expostas:

Quanto ao artigo 5º, ao mais superficial exame surge a necessidade de vetá-lo. Com efeito dado o tempo decorrido na data nele fixada para o término do mandato dos deputados à Assembleia Legislativa, tornou-se desatualizado o citado dispositivo e, consequentemente, inócuo.

Impõe-se o veto, também, ao artigo 6º e respectivo Parágrafo único, porque a sua manutenção poderia ense-

jar interpretações inteiramente contrárias aos interesses nacionais.

Evidente que a referência a uma lei especial para fixação do número de representantes na Câmara dos Deputados poderá impedir, por absoluta exiguidade de tempo para sua aprovação, que a sua eleição, juntamente com a dos Senadores, se verifique, para a próxima legislatura na data das eleições gerais do Congresso Nacional conforme determina, aliás o próprio artigo "in fine", com sérios prejuízos para a organização e o progresso do novo Estado pois não se poderá admitir a ausência de seus representantes no Congresso Nacional, justamente na fase embrionária de sua emancipação política.

Vetados os dispositivos, porém, tal hipótese não ocorrerá, porque a matéria já está adequadamente tratada pela Constituição Federal.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 15 de junho de 1962. — João Goulart.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1961

(Nº 2.654-C, de 1957 na Câmara dos Deputados)

ELEVA O TERRITÓRIO DO ACRE À CATEGORIA DE ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Território do Acre, com seus atuais limites, é erigido em Estado do Acre.

Art. 2º A Justiça Eleitoral fixará, dentro de três meses após a promulgação da presente lei, data das eleições do Governador e de deputados à Assembleia Legislativa os quais serão em número de quinze e terão, inicialmente, funções constituintes.

Art. 3º A Assembleia Legislativa reunir-se-á dentro de dez dias, da diplomação sob a direção do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, por convocação deste, e elegerá a sua Mesa.

Parágrafo único. Se, dentro de quatro meses, após a instalação da Assembleia, não for promulgada a Constituição Estadual, o Estado do Acre ficará submetido automaticamente à do Estado do Amazonas até que a reforme pelo processo nela determinado.

Art. 4º A posse do primeiro Governador se fará perante a Assembleia Legislativa, no dia da promulgação da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Até essa data, o Estado do Acre ficará sob a administração do Governo Federal, através de um Governador provisório.

Art. 5º O mandato dos deputados eleitos, na forma do art. 2º, findará a 31 de janeiro de 1962.

Art. 6º O número de representantes do Estado do Acre na Câmara dos Deputados será fixado em lei especial e a sua eleição juntamente com a dos Senadores, verificar-se-á na data das eleições gerais do Congresso Nacional para a próxima legislatura.

Parágrafo único. O Senador eleito com menor votação, terá o mandato de quatro anos.

Art. 7º As dotações consignadas no atual Orçamento Geral da União, para o Território do Acre serão transferidas à aplicação do Governo do Estado, mediante convênio.

Parágrafo único. No exercício financeiro subsequente ao da promulgação da Constituição Estadual o Governo do Acre perceberá da União um auxílio correspondente ao valor global das verbas orçamentárias que hão sido atribuídas ao Território, no exercício anterior.

Art. 8º A União celebrará convênio com o Estado do Acre, a vigorar ao

exercício financeiro seguinte, ao da promulgação da Constituição do Estado, para que:

a) a União concorra durante o período de dez anos consecutivos, com um auxílio anual não inferior a Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e mais, por tempo indeterminado, com a contribuição a que trata o art. 9º § 5º;

b) o Estado se obriga, no mesmo prazo, a:

1 — aplicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse auxílio, no fomento da riqueza regional;

2 — limitar, ao máximo de 3% (três por cento), por transação, a incidência do imposto de vendas e consignações.

Art. 9º A partir da data da promulgação da Constituição Estadual ficam atribuídos ao Estado do Acre e incorporados:

a) todos os bens, serviços e respectivos pessoal ativo e inativo do Território do Acre;

b) todos os serviços públicos de natureza local, exercidos pela União no Território do Acre e por ela não aprovados, inclusive a Justiça e o Ministério Público, a Polícia e a Guarda Territorial, com todos os respectivos bens e pessoal ativo.

§ 1º O pessoal dos serviços mantidos pela União e transferidos ao Estado na forma deste artigo continuará a ser remunerado pela União, inclusive o que passar à inatividade, mas passarão a ser remunerados pelo novo Estado, que os proverá na forma da lei, os novos servidores nomeados para cargos iniciais de carreira ou cargos solados que se vagarem e para cargos que vierem a ser criados, bem como os acréscimos de vencimentos, proventos e vantagens estabelecidos pelo novo Estado.

§ 2º A aposentadoria dos servidores remunerados pela União será por essa decretada, ficando a seu cargo o pagamento dos respectivos proventos e também assegurado, sem restrição, o direito dos atuais contribuintes a entidades federais de previdência.

§ 3º Todos os bens móveis e imóveis, encargos e rendimentos, inclusive os de natureza fiscal, direitos, obrigações relativos aos serviços mantidos pela União no Território, passarão ao patrimônio do novo Estado, sem indenização na data da promulgação de sua Constituição.

§ 4º Os serviços transferidos na forma deste artigo continuarão regidos pela legislação vigente, enquanto não modificada pelos Poderes competentes do novo Estado, ao qual incumbe sobre eles legislar, inclusive sobre o pessoal transferido, bem como administrá-los, provendo-lhes e movimentando-lhes os quadros.

§ 5º Os servidores federais, transferidos ao novo Estado serão revuados pela União de maneira não inferior aos de mesmo cargo ou de correspondente categoria nos demais Territórios Federais.

§ 6º Cabe à União auxiliar o Estado a pagar aos seus empregados do Tribunal de Justiça a diferença entre os seus vencimentos e os dos juizes de entrância, mais elevada ou única até ser a mesma absorvida por maiores outorgadas pelo poder judiciário do Estado.

Art. 10. Caberá à União o pagamento da importância que for em de finitivo arbitrada como justa indenização ao Estado do Amazonas pela perda do Acre Setentrional.

Art. 11 Até que seja instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Acre suas funções serão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 12 As verbas e créditos orçamentários ou especiais destinadas ao Estado do Acre em virtude da presente lei, independem de registro prévio no Tribunal de Contas e são de nositados, com caráter prioritário, em conta especial do Banco do Brasil.

S. A., à disposição do Governo estadual, em três parcelas iguais durante os meses de março, julho e novembro de cada ano.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista, incumbida de relatar o veto.

Mensagem nº 114, de 1962

(Nº 129, DE 1962, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem o artigo 70, § 1º, da Constituição Federal e o artigo 3º, item III e IV, do Ato Adicional, resolvi vetar parcialmente, o Projeto de Lei na Câmara nº 3.727-B-53 (no Senado nº 66-54), que acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

Incidir o veto sobre a expressão "em gozo do benefício por parte de instituição de previdência social" inserida no artigo 1º, por considerá-la contrária aos interesses nacionais, pelas razões que passo a expor:

Constitui o projeto, ora submetido a sanção, uma ampliação do disposto no art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado pelo empregado, para efeito de regalias nela asseguradas.

Não tenho dúvidas em afirmar o acerto da medida no que diz respeito ao afastamento para a prestação do serviço militar, bem como o decorrente de acidente do trabalho.

No primeiro caso porque, em se tratando de um afastamento compulsório, nada mais justo que se mantenha a relação normal do emprego, sem qualquer prejuízo para o empregado; e no segundo, por se tratar de licença que decorre de impedimento ocasional no exercício da função ou cargo ocupados.

Entretanto, a inovação introduzida pelo projeto merece restrições na parte relativa ao período de afastamento "em gozo do benefício por parte de instituição de previdência social".

Com efeito, não seria lícito atribuir-se às entidades privadas um ônus que o Estado não mantém na relação de emprego com seus funcionários. E' ponto pacífico, para efeito de quase todos os benefícios conferidos, em lei aos servidores públicos, a dedução do período de afastamento resultante de licença para tratamento de saúde.

Dessa forma, considero imperioso o veto à expressão referida para que, seja mantido o mesmo critério nos contratos de trabalho entre empregados e empregadores, como, aliás, já preconiza a Consolidação das Leis do Trabalho.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 16 de junho de 1962 — João Goulart.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1954

(Nº 3.727-B, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescentado o seguinte parágrafo único:

*Art. 4º

Parágrafo único. Computar-se-ão, na contagem de tempo de serviço, para efeito de indenização e estabilidade, os períodos em que o empregado estiver afastado do trabalho prestando serviço militar, em gozo do benefício por parte de instituição de previdência social e por motivo de acidente do trabalho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Parecer nº 213, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1962 (na Câmara nº 475-C/52), que modifica o parágrafo 1º do art. 168 do Código do Processo Civil.

Relator: Sr. Afrânio Lages

O nobre Deputado Paulo de Tarso apresentou à Câmara dos Deputados o projeto nº 11, de 1962 (nº 475-C/52, na Câmara), atribuindo nova redação ao § 1º do art. 168 do Código do Processo Civil.

O objetivo de modificação da redação do dispositivo legal em referência é o de fazer constar os nomes exatos dos advogados de todos os interessados nas publicações de atos do órgão oficial quando se consideram feitas as intimações no Distrito Federal e nas Capitais do Estado ou Territórios.

A providência que se pretende introduzir já vem sendo observada em alguns Estados e encerra o mérito de assegurar às partes maior segurança na defesa de seus interesses em Juízo. A simples referência aos nomes das partes e sem qualquer alusão aos nomes de seus patronos a quem com a entrega do mandato confiaram a postulação dos seus direitos no fôro poderá acarretar prejuízos às mesmas.

Assim, sob o duplo aspecto de sua constitucionalidade e jurisdição nada temos a opor ao projeto em exame.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1962. — Milton Campos, Presidente. — Afrânio Lages, Relator. — Mem de Sá — Silvestre Péricles — Nogueira da Gama — Heribaldo Vieira.

Parecer nº 214, de 1962

Redação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 374, de 1952 (nº 1.804-E/52, na Casa de origem).

Relator: Sr. Ary Vianna

A Comissão apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 374, de 1952 (nº 1.804-E, de 1952, na Casa de origem), que regula os direitos civis da mulher casada.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1962. — Sergio Marinho, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Alô Guimarães. — Lourival Fontes.

ANEXO AO PARECER Nº 214, DE 1962

Redação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 374, de 1952 (nº 1.804-E-52, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Altera o Código Civil no que dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 6º, 233, 240, 242, 245, 248, 263, 269, 273, 326, 380, 393, 1.579 e 1.611 do Código Civil e 469 do Código do Processo Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

I — Código Civil.

*Art. 6º São incapazes relativamente a certos atos (art. 147, nº I), ou à maneira de os exercer:

I. Os maiores de 16 e menores de 21 anos (arts. 154 e 156).

II. Os prodígios.

III. Os silvícolas.

Parágrafo único. Os silvícolas ficarão sujeitos ao regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, o qual cessará à medida que se forem adaptando à civilização do país.

*Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251).

Compete-lhe:

I — A representação legal da família;

II — A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial (arts. 178, § 9º, nº I, c, 274, 289, nº I e 311);

III — O direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao Juiz, no caso de deliberação que a prejudique;

IV — Prover a manutenção da família, guardadas as disposições dos arts. 275 e 277".

*Art. 240. A mulher assume, com o casamento, os apelidos do marido e a condição de sua companheira, consorte e colaboradora nos encargos da família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta".

*Art. 242. A mulher não pode, sem autorização do marido (art. 251):

I — Praticar os atos que este não poderia sem consentimento da mulher (art. 235).

II — Alienar ou gravar de ônus real os imóveis de seu domínio particular, qualquer que seja o regime dos bens (arts. 263, ns. II, III e VIII, 269, 275 e 310).

III — Alienar os seus direitos reais sobre imóveis de outrem.

IV — Contrair obrigações que possam importar em alheação de bens do casal".

*Art. 246. A mulher que exercer profissão lucrativa, distinta da do marido, terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa. O produto do seu trabalho assim auferido, e os bens com ele adquiridos, constituem, salvo estipulação diversa em pacto antenupcial, bens reservados, dos quais poderá dispor livremente, com observância, porém, do preceituado na parte final do art. 240 e nos ns. II e III, do art. 242.

Parágrafo único. Não responde, o produto do trabalho da mulher, nem os bens a que se refere este artigo, pelas dívidas do marido, exceto as contraídas em benefício da família".

*Art. 248. A mulher casada pode livremente:

I — Exercer o direito que lhe compete sobre as pessoas e os bens dos filhos de lei anterior (art. 393).

II — Desobrigar ou reivindicar os imóveis do casal que o marido tenha gravado ou alienado sem sua outorga ou suprimento do juiz (art. 235, nº I).

III — Anular as fianças ou doações feitas pelo marido com infração do disposto nos ns. III e IV, do art. 285.

IV — Reivindicar os bens comuns, móveis ou imóveis, doados ou transferidos pelo marido à concubina (art. 1.177).

Parágrafo único. Este direito prevalece, esteja ou não a mulher em companhia do marido, e ainda que a doação se dissimule em venda ou outro contrato.

V — Dispor dos bens adquiridos na conformidade do número anterior e de quaisquer outros que possua livres da administração do marido, não sendo imóveis.

VI — Promover os meios necessários e as ações que, em razão do dote

ou de outros bens seus, sujeitos à administração do marido, contra este lhe competirem.

VII — Praticar quaisquer outros atos não vedados por lei".

*Art. 263. São excluídos da comunhão:

I — As pensões, meios soldos, montepios, tenças e outras rendas semelhantes.

II — Os bens doados ou legados com a cláusula de incomunicabilidade e os subrogados em seu lugar.

III — Os bens gravados de fidelidade e o direito do herdeiro fideli-comissário, antes de realizar a condição suspensiva.

IV — O dote prometido ou constituído a filho de outro leito.

V — O dote prometido ou constituído expressamente por um só dos cônjuges a filho comum.

VI — As obrigações provenientes de atos ilícitos (arts. 1.519 a 1.529).

VII — As dívidas anteriores ao casamento, salvo se provierem de despesas com seus aprestos, ou reverterem, em proveito comum.

VIII — As doações antenupciais feitas por um dos cônjuges ao outro com a cláusula de incomunicabilidade (art. 312).

IX — As roupas de uso pessoal, as jóias esponsalícias dadas antes do casamento pelo esposo, os livros e instrumentos de profissão e os retratos da família.

X — A fiança prestada pelo marido sem outorga da mulher (arts. 178, § 9º, nº I, alínea b, e 235, nº I).

XI — Os bens da herança nupcial, a que se imbuza a cláusula de incomunicabilidade (art. 1.729).

XII — Os bens reservados (art. 246, parágrafo único).

XIII — Os frutos civis do trabalho, ou indústria de cada cônjuge ou de ambos".

*Art. 269. No regime de comunhão limitada ou parcial, excluem-se da comunhão:

I — Os bens que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constância do matrimônio por doação ou por sucessão.

II — Os adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges em subrogação dos bens particulares.

III — Os rendimentos de bens de filhos anteriores ao matrimônio, a que tenha direito qualquer dos cônjuges em consequência do pátrio poder.

IV — Os demais bens que se consideram também excluídos da comunhão universal".

*Art. 273. No regime de comunhão parcial, presumem-se adquiridos na constância do casamento os móveis, quando não se provar, por documento autêntico, que o foram em data anterior".

*Art. 326. Sendo o desquite judicial, ficarão os filhos menores com o cônjuge inocente.

§ 1º Se ambos os cônjuges forem culpados, ficarão em poder da mãe os filhos menores, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles.

§ 2º Verificado que não devam os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges, ainda que não mantenha relações sociais com o outro, a quem, entretanto, será assegurado o direito de visita".

*Art. 380. Durante o casamento, compete o pátrio poder aos pais, exercendo-o o marido com a colaboração da mulher. Na falta ou impedimento de um dos progenitores, passará o outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz, para solução da divergência".

*Art. 393. A mãe que contrai novas núpcias não perde, quanto aos fi-

dos de leito anterior, os direitos ao pátrio poder exercendo-os sem qualquer interferência do marido".

"Art. 1.579. Ao cônjuge sobrevivente e, no casamento celebrado sob regime da comunhão de bens, cabe continuar até à partilha na posse da herança com o cargo de cabeça do casal.

§ 1º Se, porém, o cônjuge sobrevivente for a mulher, será mister, para isso, que estivesse vivendo com o marido ao tempo de sua morte, salvo prova de que essa convivência se tornou impossível sem culpa dela.

§ 2º Na falta de cônjuge sobrevivente, a nomeação de inventariante recairá no co-herdeiro, que se achar na posse corporal e na administração dos bens. Entre co-herdeiros, a preferência se graduará pela idoneidade.

§ 3º Na falta de cônjuge ou de herdeiros, será inventariante o testamenteiro".

"Art. 1.611. Em falta de descendentes e ascendentes, será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se, ao tempo da morte do outoro, não estavam desquitados.

§ 1º O cônjuge viúvo, se o regime de bens do casamento não era o da comunhão universal, terá direito enquanto durar a viuvez ao usufruto da quarta parte dos bens do cônjuge falecido, se houver filhos deste ou do casal, e à metade se não houver filhos, embora sobrevivam ascendentes do de cujus.

§ 2º Ao cônjuge sobrevivente, casado sob o regime da comunhão universal, enquanto viver e permanecer viúvo, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único bem daquela natureza a inventariar".

II — Código do Processo Civil.

"Art. 469. A nomeação de inventariante recairá:

I — No cônjuge sobrevivente, quando da comunhão o regime do casamento, salvo se, sendo a mulher, não estivesse por culpa sua, convivendo com o marido ao tempo da morte deste;

II — no herdeiro que se achar na posse e administração dos bens, na falta de cônjuge sobrevivente ou quando este não puder ser nomeado;

III — no herdeiro mais idôneo, se nenhum estiver na posse dos bens;

IV — no testamenteiro, quando não houver cônjuge ou herdeiro, ou quando o testador lhe conceder a posse e a administração da herança por não haver cônjuge ou herdeiro necessário;

V — em pessoa estranha, na falta de cônjuge, herdeiro ou testamenteiro, onde não houver inventariante judicial".

Art. 2º A mulher, tendo bens ou rendimentos próprios, será obrigada, como no regime da separação de bens (art. 277), a contribuir para as despesas comuns, se os bens comuns forem insuficientes para atendê-las.

Art. 3º Pelos títulos de dívida de qualquer natureza, firmados por um só dos cônjuges, ainda que casados pelo regime da comunhão universal, somente responderão os bens particulares do signatário e os comuns até o limite de sua meação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 215, de 1962

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 55, de 1960.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Re-

solução nº 55, de 1960, que suspende a execução do inciso XIII, do art. 1º, da Lei nº 348, de 21 de junho de 1958, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1962. — Sérgio Marinho, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Alô Guimarães. — Lourival Fontes.

ANEXO AO PARECER Nº 215, DE 1962

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 55, de 1960.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1962

Suspende a execução do inciso XIII do art. 1º, da Lei nº 348, de 21 de junho de 1958, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 20 de julho de 1959, na representação nº 398, a execução do inciso XIII, do art. 1º, da Lei nº 348, de 21 de junho de 1958, do Estado de Santa Catarina, que criou o Município de Neleiro, com área desmembrada do Município de Turvo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer nº 216, de 1962

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 65, de 1960.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 65, de 1960, que suspende a execução da Lei nº 348, de 21 de junho de 1958, do Estado de Santa Catarina, na parte em que criou o Município de São João do Sul.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1962. — Sérgio Marinho, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Alô Guimarães. — Lourival Fontes.

ANEXO AO PARECER Nº 216, DE 1962

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 65, de 1960.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1962

Suspende a execução do inciso XXIV, do art. 1º, da Lei nº 348, de 21 de junho de 1958, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 13 de julho de 1959, na representação nº 403, a execução do inciso XXIV, do art. 1º, da Lei nº 348, de 21 de junho de 1958, do Estado de Santa Catarina, que criou o Município de São João do Sul, com área desmembrada do Município de Sombrio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

No expediente lido figuram Mensagens pelas quais o Sr. Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional de dois vetos que acaba de proferir.

Trata-se de votos parciais, que atingem as seguintes proposições legislativas:

— Projeto de Lei nº 2.654-C-57 na Câmara e nº 45-61, no Senado, que

eleva o Território do Acre a categoria de Estado;

— Projeto de Lei nº 3.727-B-55, na Câmara e nº 66-54, no Senado, que acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1953.

A fim de conhecerem desses vetos esta Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de julho próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar designa:

— quanto ao primeiro veto, os Senhores Senadores Menezes Pimentel — (PSD); Del Caro (UDN); Fausto Cabral (PTB);

— quanto ao segundo, os Srs. Senadores:

Jefferson de Aguiar — (PSD); Afrânio Lages (UDN) e Argemiro de Figueiredo (PTB). (Pausa)

Na sessão de 1º do corrente o Senhor Senador Sérgio Marinho teve oportunidade de ocupar a tribuna a fim de tecer reparos sobre as delongas que se têm verificado na tramitação do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado número 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Tele-Comunicações.

Das considerações por Sua Excelência feitas e das manifestações de outros Senhores Senadores a Presidência deu conhecimento, através de ofício datado de 4 deste mês, ao Presidente da Comissão Mista incumbida de dar parecer sobre a matéria.

Em resposta, acaba a Presidência de receber expediente, datado de Ontem, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Acuso recebido o ofício de Vossa Excelência SP/65, Urgente, de 4 de junho de 1962, que me foi entregue no Aeroporto de Brasília, no momento em que partia para o Rio, de onde deveria seguir até Recife. Parece-me que a melhor maneira de responder é informar, realmente, o que se vem passando na Comissão Mista criada com base no art. 39 § 2º do Regimento Comum.

A primeira reunião da Comissão Mista se efetuou a 30 de novembro de 1961, elegendo-se o Presidente da Comissão, Deputado Barbosa Lima Sobrinho e designado Relator o Senador Caiado de Castro. Nessa primeira reunião, "por proposta do Sr. Senador Caiado de Castro, apoiada unanimemente, a Comissão delibera oficial ao Presidente do Conselho de Segurança Nacional solicitando o parecer deste Órgão, do ponto de vista da segurança Nacional, sobre os projetos do Código Brasileiro de Telecomunicações." Na sessão imediata da Comissão, a 6 de dezembro, seu Presidente comunicava haver sido expedido o Ofício ao Presidente do Conselho de Segurança Nacional resolvendo-se aguardar a resposta, que o Senador Caiado de Castro considerava essencial para o seu pronunciamento.

Interrompido os trabalhos pela superveniência das férias parlamentares, e já no período da convocação, extraordinária, a 14 de fevereiro de 1962, reuniu-se a Comissão pela terceira vez. Consta da Ata respectiva que o Presidente comunica que ainda não recebeu o Parecer do Conselho de Segurança Nacional, conforme solicitada, em ofício de 30 de novembro de 1961. Finalmente, o Presidente pro-

põe ao plenário reiterar, em ofício, a solicitação do parecer do Conselho de Segurança Nacional, aprovando-se a proposta.

Ainda a 25 de fevereiro voltou a Comissão a reunir-se e consta da Ata respectiva o seguinte, segundo anotações da secretaria da mesma Comissão,

"As 17 horas do dia 25 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois, sob a Presidência do Senhor Deputado Barbosa Lima Sobrinho, abre-se a sessão da Comissão Mista, incumbida de emitir parecer sobre o projeto do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a presença dos Senhores Senadores: Caiado de Castro e Sérgio Marinho e dos Sr. Deputados: Nicolau Tuma e Fernando de Santana. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Victorino Freire.

O Sr. Senador Caiado de Castro, Relator, dá conhecimento ao Plenário dos termos do Ofício do Sr. Secretário do Conselho de Segurança Nacional e do Parecer da Secretaria daquele Conselho.

Por proposta do Relator e com aprovação do Plenário com voto contrário do Sr. Senador Sérgio Marinho, fica decidido que o Senhor Presidente oficiaria ao Senhor Presidente do Conselho de Segurança Nacional, solicitando informações complementares àquelas de que traça o Ofício.

Depois dessa reunião, interpuseram-se diversos fatores de retardamento dos trabalhos da Comissão, como a enfermidade do Relator e as viagens ao estrangeiro de diversos membros da Comissão, como o Senador Victorino Freire e os Deputados Fernando de Santana e Nicolau Tuma. Em entendimentos havidos com o Senador Sérgio Marinho chegamos à conclusão da impossibilidade de nossas reuniões, nesse período, pela falta de número, ausentes do país três dos componentes da Comissão.

Com o regresso dos Srs. Fernando de Santana e Nicolau Tuma e a substituição do Senador Caiado de Castro pelo Senador Nogueira da Gama e a do Senador Victorino Freire pelo Senador Lobão da Silveira, estamos em condições de voltar a reunir a Comissão, para um pronunciamento que não deve demorar, tanto mais quando me pareceu limitados os motivos de divergência dentro da mesma Comissão.

Posso assegurar a V. Exª e ao Senado, que não tenho poupado esforços para corresponder à confiança com que tanto me honrou e desvaneceu essa Casa do Congresso Nacional, tendo mesmo tomado a iniciativa de insistir, junto ao Presidente do Conselho de Segurança Nacional, para que não retardasse a resposta, que o Relator da Comissão considerava indispensável para a apresentação definitiva de seu parecer.

Queira V. Exª aceitar meus protestos de alta consideração e apreço. — Deputado Barbosa Lima Sobrinho.

Durante o expediente compareceu mais os Srs. Senadores: Lobão da Silveira — Victorino Freire — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Del Caro — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Lino de Mattos — Padre Calazans.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 337, de 1962

Requeremos que, atendendo à alta significação do dia para a consciência católica do povo brasileiro, o Senado

não realize sessão amanhã, 21 de junho.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1962. — *Padre Calazans.*

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura de outro requerimento, de pesar pela morte do Ministro Gabriel Passos.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 338, de 1962

Pelo falecimento do Dr. Gabriel de Rezende Passos, com o qual se encerra uma brilhante e nobre existência, inteiramente votada ao serviço do país, requeremos com fundamento nos arts. 214, 215 e 215-A do Regulamento Interno, as seguintes homenagens de pesar:

1) inserção em ata de um voto de pesar;

2) apresentação de condolências à família, ao Conselho de Ministros, ao Estado de Minas Gerais e ao Partido político a que pertencia o ilustre morto;

3) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1962. — *Benedicto Valladares.* — *Afrânio Lages.* — *Gaspar Velloso.* — *Paulo Fender.* — *Gilberto Marinho.* — *Fausto Cabral.* — *Jorge Maynard.* — *Joaquim Parente.* — *Lopes da Costa.* — *Venâncio Igrejas.* — *Menezes Pimentel.* — *Alcides de Carvalho.* — *Nelson Maciel.* — *Nogueira da Gama.* — *Barros Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares, primeiro signatário do requerimento.

O SR. BENEDICTO VALADARES:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Estado de Minas Gerais está de luto pelo passamento do seu querido filho Gabriel de Rezende Passos.

Advogado dos mais brilhantes, ocupou altas posições no Governo do Estado e da República; foi Secretário do Interior de Minas, Procurador Geral da República, Ministro de Estado. Em todos os postos por que passou, pautou sua vida pela mais rigorosa honestidade de homem público.

Quem pronuncia estas palavras, Sr. Presidente, não é um correligionário do ilustre mineiro ora falecido.

Sei bem da repercussão desse passamento, da tristeza do povo mineiro e do mal que advirá para o nosso País a falta de homens honestos e de espírito público como Gabriel de Rezende Passos.

Com estas palavras, Sr. Presidente, justifico, em nome do Partido Social Democrático, o requerimento que acaba de ser apresentado ao Senado da República.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o falecimento, ocorrido ontem na antiga Capital da República, do nobre Ministro Gabriel de Rezende Passos, que ocupava a Pasta de Minas e Energia, repercutiu dolorosamente não só na sua terra natal, o Estado de Minas Gerais, como em todo o País.

Gabriel Passos era, em verdade, homem público de grandes méritos. Exercia a advocacia brilhantemente. Ainda muito moço foi investido na função de Secretário do Interior de seu Estado natal, afastando-se da cadeira de Desembargador Federal que então ocupava para, na demonstração de amor à sua terra, colaborar na obra administrativa que ali se fazia. Desempenhou,

mais tarde, o alto cargo de Procurador Geral da República, e todos estão lembrados da sua atuação junto ao Supremo Tribunal Federal e na chefia do Ministério Público da União.

Reconstituído o País, Gabriel Passos foi eleito novamente Deputado Federal, e no exercício do mandato que o povo mineiro lhe conferiu vinha desenvolvendo ação intensa em defesa dos supremos interesses da Pátria.

Na crise que eclodiu no ano passado, quando tivemos de reedificar o sistema de Governo existente, implantando o parlamentarismo, tivemos a satisfação de vê-lo elevado, como representante da União Democrática Nacional, ao posto de Ministro de Minas e Energia. Sua atuação brilhante e ainda há poucos dias, embora impossibilitado de comparecer ao Ministério, continuou exercendo a função que lhe havia sido confiada, cuidando dos mistérios daquele importante ramo de Administração.

Gabriel Passos deixou ao País soma de serviços inestimáveis, entre eles a criação da ELETROBRÁS.

Efetivamente, pode-se discutir sua orientação quanto a esta ou àquela forma de agir, mas jamais haverá restrição, como bem afirmou há pouco seu ilustre conterrâneo, o nobre Senador Benedicto Valladares, à sua honestidade e desejo de bem servir a Pátria.

Gabriel Passos deixa, assim, uma lacuna na Administração Pública do País e na Câmara dos Deputados, onde exercia mandato. Já era candidato indicado pelo nosso partido, a U.D.N., para disputar a cadeira de Senador pelo Estado de Minas Gerais.

Ficamos, assim privados da sua colaboração inestimável, o que nos deixa melancólicos numa hora em que os homens públicos vão escasseando, cada vez mais, e quando necessitamos, realmente, de elementos combativos, para que possamos retirar o Brasil do estado de subdesenvolvimento em que se encontra elevando-o à sua verdadeira posição de potência respeitada no concerto das Nações.

Além de sua atuação política, Gabriel Passos deixou algumas obras, como *Direito no Mundo Atual*, *Direito e Liberdade*, *Nacionalismo*, *Temas Nacionalistas* e um estudo sobre o Acordo de Roboré.

Condecorado com a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito foi, ainda, membro da Comissão do Livro do Mérito e da Ordem Nacional do Mérito.

A este ilustre homem público, a este brasileiro que deixa o nosso convívio, a U.D.N., em meu nome, rende aqui as mais expressivas e calorosas homenagens e subseqüente o requerimento que acabou de ser lido, o faz reconhecer o que o Senado da República aprovando-o, fará a Gabriel Passos uma homenagem póstuma merecida. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o Movimento Trabalhista Renovador, que represento nesta Casa, subscreeve o requerimento que será votado por este Plenário.

Já o Senador Benedicto Valladares como mineiro, e o Senador Afrânio Lages, como correligionário, assinalaram a grande perda que significa para o País o desaparecimento de Gabriel Passos.

Cliniquei em Minas Gerais durante muitos anos e tive oportunidade de observar a atuação pública de Gabriel Passos no grande Estado Brasileiro. Educador, jurista, político dos mais eminentes, tinha a marca-lhe a personalidade os nobres atributos das grandes figuras que representam o povo.

Deixo consignado qui, Sr. Presidente, meu imenso pesar de patriota e brasileiro pelo infausto acontecimento.

Gabriel Passos morreu como Ministro de uma pasta nova neste País, o Ministério de Minas e Energia, instituição oriunda de ideais trabalhistas e nacionalistas. Como titular da importante pasta, soube traçar as linhas de uma política de energia assinalada pela sobriedade e vigilância constante do interesse público. Vi-mo-lo, muito recentemente atuar com grande energia, na solução do caso da Petrobrás.

Era o ilustre brasileiro um nacionalista autêntico e agora morre, deixando ao País, um dos seus últimos atos que mereça registro na história. Como já assinalei nesta tribuna, a ELETROBRÁS foi, na realidade um marco para a emancipação econômica do Brasil. A visão de Gabriel Passos, não escapou a solução do importante problema da estatização dos nossos serviços elétricos, sonho de Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, assim falando do grande brasileiro o que a política nacional e a história administrativa do Brasil vêm de perder, creio no pesar do Movimento Trabalhista Renovador e da Bancada do Estado do Pará, que represento nesta Casa na certeza de que perdeu Minas Gerais um dos seus maiores apóstolos, um grande democrata e um nacionalista um dos seus maiores apóstolos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Barros Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. BARROS CARVALHO:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador). Ser, Presidente, bem poucos homens, bem poucos políticos fazem mais falta ao Brasil, no momento que atravessamos, do que Gabriel de Rezende Passos.

Seu amigo particular, eu o conheci em Minas, quando Secretário do Presidente Olegário Maciel. Conheci-o para querê-lo sempre, para admirá-lo cada dia mais.

Perde o Brasil um dos homens que viam seu destino pelo prisma mais real. Nos poucos meses que a ministrou a Pasta que ocupava, fez-o com seriedade, honestidade e compreensão de todos os problemas brasileiros.

Na vida de advogado — e advogado ilustre que sempre o foi — onde não raro se expõe o profissional às tentações e aos atrativos do ganho fácil e pouco lido, Gabriel Passos foi um modelo, foi uma expressão impressionante de honestidade, foi um grão!

Conheci-o bem no convívio diário do Parlamento e ele era um bravo um apaixonado das causas que defendia com aquele talento, com aquela dialética invencíveis. Homem que não fazia nada sem entusiasmo.

Conheci-o ainda melhor quando Getúlio Vargas o fez Procurador-Geral da República. Aqui ele se revelou um defensor corajoso mas absolutamente exato das questões mais relevantes. Foi um Pires e Albuquerque no desempenho da Procuradoria.

Foi um dedicado amigo do saudoso Getúlio Vargas sem abdicar, nem transigir quanto às suas idéias políticas.

Fiel à memória e a obra enorme do grande Presidente teve Gabriel Passos, antes de morrer, a glória e a felicidade de assinar, há poucos dias, aliás, numa cerimônia de extraordinário

relevo, a composição da ELETROBRÁS — sonho que Vargas, antes de desaparecer, consignou na sua cartatamento como obstáculo pelos poderes.

Gabriel Passos faleceu com a consciência limpa de haver sempre e sempre defendido as grandes causas por que o Brasil aspira, de que carece e não prescinde para atingir seu brilhante destino no conceito das Nações.

Foi Gabriel Passos, o grande mineiro que hoje se foi para o reino de Deus, um dos artífices desta Pátria que tanto amou e a que todo se consagrou.

O meu partido o tinha em suas fileiras ideológicas e lamenta e chora o seu desaparecimento!

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. BARROS CARVALHO — Com muita honra, Sr. Senador.

O Sr. Fernandes Távora — Gabriel Passos foi, incontestavelmente, político de alta categoria, um grande patriota e, mais do que isso, um grande trabalhador. Para prova-lo, cito a V. Ex.ª e ao Senado caso que confirme o que venho de dizer: estava eu em Poços de Caldas e ele, em férias, foi meu companheiro na estação de águas. Conversando comigo, confessava-se bastante cansado de sua labuta e dizia-me que, naquele ano, havia dado nunca menos de mil e tantos Pareceres na Procuradoria Geral da República. Bastaria isso para provar a operosidade do eminente homem público cuja morte hoje lamentamos.

O SR. BARROS CARVALHO — Muito agradecido a V. Ex.ª nobre Senador Fernandes Távora. Por isso mesmo disse que exatamente na Procuradoria Geral da República o conheci melhor, porque acompanhei sua vida afanosa de trabalhador, e participei de suas preocupações na busca de documentos que melhor esclarecessem seus Pareceres. Foi ainda aí que pude verificar quanto era multifloro o seu talento, pelo que afirmo que ele é um Pires de Albuquerque, à frente da Procuradoria Geral da República.

Sr. Presidente, Gabriel Passos foi um companheiro de ideologia, das fileiras do meu Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro que denuncia, sente e chora o seu falecimento, o desaparecimento desse homem de quem o Brasil estava recebendo tantos esforços numa produção verdadeiramente sadia porque, nas fileiras do nacionalismo, não tinha os exageros do "nacionalismo de fãncaria" que se prega por aí fora.

Em nome do meu Partido, Sr. Presidente, assino o voto de pesar pelo desaparecimento de Gabriel Passos. Todos nós ficamos a pedir a Deus que venham outros homens iguais a Gabriel Passos para ocupar o lugar que ele deixou nesta terra. (Muito bem).

Durante o discurso do Senhor Barros Carvalho, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, para encaminhar a votação.

O SR. JORGE MAYNARD:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em nome do Partido Social Progressista e no meu próprio, manifesto profundo pesar pelo desaparecimento prematuro do ilustre Deputado Gabriel Passos, digno Ministro das Minas e Energia.

Destacado político de Minas Gerais, S. Ex.ª teve brilhante atuação em sua longa vida pública, como representante do seu Estado, na Câmara dos Deputados, patrocinou diversas causas, todas de cunho nacionalista. Ministro das Minas e Energia, numa breve gestão, em prática os seus ideais e constituiu a ELETROBRÁS, como

sallentado pelos oradores que me antecederam na tribuna. Procurou aumentar a exportação de minérios pela Cia. Vale do Rio Doce e diversas outras providências adotou, de caráter econômico e patriótico.

Por suas grandes virtudes morais, intelectuais e pelo acendrado patriotismo, o Senado e a Nação brasileira deploaram, nesta oportunidade, o desaparecimento de Gabriel de Rezende Passos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Noronha da Gama, para encaminhar a votação.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, falaram sobre Gabriel de Rezende Passos vários representantes do Partido nesta Casa.

Dizei também algumas palavras sobre o eminente morto, em meu nome pessoal e no da seção mineira do Partido Trabalhista Brasileiro.

No ano passado, desta tribuna, exaltei a figura de um mineiro eminente cuja morte então ocorrera — Levindo Eduardo Coelho. Hoje, ocupo novamente para enaltecer a figura e a obra de outro conterrâneo que soube, durante toda a existência, dar exemplos continuados de dignidade e de caráter aos moços deste País.

Minas Gerais, Sr. Presidente, tem ocupado a atenção dos escritores e dos sociólogos, uns e outros preocupados com o estudo do temperamento e da formação moral e espiritual dos seus filhos, de seus homens e, notadamente, dos vultos que se destacaram nas atividades políticas do Estado. Entre os que se ocuparam dessas figuras, vários são os que exaltaram Levindo Eduardo Coelho, a quem ainda há pouco me referi, considerando-o homem de temperamento compassivo, suave um moço, um patriarca que bem traduziu durante toda a sua vida, as virtudes cívicas, morais e espirituais do povo mineiro.

Mas o Estado apresenta contrastes na formação moral dos seus homens e, ao lado desse moço que foi Levindo Eduardo Coelho, podemos colocar figuras também brilhantes como a de Gabriel de Rezende Passos, de temperamento oposto ao de Levindo, e que hoje podemos chamar, quando sai da vida, verdadeiro gladiador das lutas cívicas deste País.

Iniciando suas atividades no alvorecer da juventude, dadas as marcantes qualidades morais que sempre ornaram o seu espírito de escol, muito cedo Gabriel Passos entrou na vida pública, evercendo o cargo de Secretário de Interior do Estado de Minas Gerais, ao tempo do Governador Benedito Valadares.

Posteriormente, levado por Getúlio Vargas, atuou no Supremo Tribunal Federal e os seus milhares de pareceres permaneceram até hoje nos arquivos daquela Colômbia Oôrte, para atestar como esse mineiro ilustre sempre procurou conduzir-se, no trato dos assuntos submetidos à sua clarividente visão. Eleito Deputado federal por Minas Gerais, no exercício desse mandato, Gabriel de Rezende Passos foi sentinela avançada na defesa dos direitos do nosso povo.

Nos últimos tempos, nomeado Ministro de Minas e Energia, todo o cabedal que adquirira nas lutas tenazes e patrióticas em defesa dos reais interesses do Brasil serviram de escudo e de armadura para que pudesse executar um programa brilhante, patriótico, à altura das nossas necessidades, em matéria de minas e energia.

O País não esquecerá jamais, as lutas que Gabriel Passos teve de sustentar como Ministro de Minas e Energia para fazer prevalecer uma ação política nacionalista, na defesa do nosso minério de ferro. E a política que ele propôs ao Ministério, foi

por este aceita, está ainda em vigor e, por certo, será mantida como a única em condições de defender nossas grandes reservas nesse setor das nossas energias.

Sr. Presidente, nas lutas pela emancipação econômica das nações, há uma página na História que, por vezes, passa despercebida, mas que nos outros, que temos responsabilidade, precisamos destacar e fixar nos momentos precisos. É aquela página que registra a luta dos verdadeiros patriotas contra o poder econômico estrangeiro, que deseja e pretende estrangular dominar as forças econômicas de cada país.

Gabriel de Rezende Passos, incorporando-se à falange dos nacionalistas sinceros que em nosso País luta pela emancipação econômica, não pode ter seu nome esquecido, quando desaparece dentre os vivos.

Sua atuação nesse setor cheia de tropeços, de embarracos, plena de combatividade, deve servir de exemplo aos moços de hoje e a todos aqueles que sinceramente, desejam votar-se ao Serviço Público do Brasil.

A vida de Gabriel Passos é, indiscutivelmente, exemplo a ser imitado, e estou certo de que o povo brasileiro saberá conservar a memória do seu nome, e sobretudo das suas ações.

Sr. Presidente, em nome dos trabalhistas de Minas Gerais interpretando, ainda, o sentimento de profundo pesar de todo o povo daquele Estado, associo-me, profundamente comovido, às homenagens do Senado à memória do grande morto. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá para encaminhar a votação.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, em nome do Partido Libertador, cumprio o dever de associar-me às homenagens que o Senado da República presta ao vulto inconfundível de Gabriel de Rezende Passos.

Depois das numerosas orações, proferidas neste recinto, o que havia a ser ressaltado da personalidade do eminente homem público agora desaparecido, já foi dito com o elogio que se impunha, em nome da Justiça.

Gabriel Passos foi, realmente, uma afirmação das mais brilhantes da inteligência da cultura e do caráter da gente mineira que, no caso, se confunde a gente brasileira. Ocupou os postos mais destacados, no cenário político deste País e foi, a meu ver, principalmente um parlamentar. Tendo sido operoso e ilustre Procurador Geral da República e, também, operoso, eficiente e dinâmico Ministro de Estado; foi repito principalmente um parlamentar, pois na arena do Congresso, na Câmara dos Deputados, onde sempre atuou, primeiro como Constituinte e depois como Deputado teve oportunidade sem conta de revelar os dons com que foi agraciado, quer pela lucidez da sua inteligência, quer pela profundidade de conhecimentos, quer, sobretudo pela pugnacidade e combatividade com que defendia suas opiniões e diretrizes ideológicas. O político eminente que desaparece honrou não apenas o seu Estado, Natal mas a classe tão vilipendiada dos políticos e, particularmente a dos parlamentares.

Soube ser, na vida pública e, sobretudo, na atividade parlamentar, um homem de cuja dignidade jamais ninguém duvidou um homem que se dedicou às suas ideias, por elas combateu honrando o mandato que o povo lhe conferiu.

Sr. Presidente, por este motivo as homenagens que lhe estão sendo tributadas nas duas Casas do Congresso, na sua terra Natal e em todo o Brasil, expressam o sentimento coletivo, ao qual o Partido Libertador se associa com integral solidariedade. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

A Mesa, associa-se às homenagens prestadas pela unanimidade do Senado pelo desaparecimento do eminente e grande brasileiro Gabriel Passos.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje às 21 horas e 30 minutos, haverá reunião do Congresso Nacional para apreciação do Veto Presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a do próximo dia 22 a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 20 de junho de 1962

(QUARTA-FEIRA)

Matéria em regime de urgência

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1962 (nº 2.362, de 1960, na Casa de origem), que assegura aos ocupantes de função gratificada, após 10 anos de exercício contínuo ou não, o direito de continuarem a perceber a gratificação respectiva (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 298, de 1962, aprovado na sessão de 14 do corrente), dependendo de Pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1962 (nº 2.787, de 1961, na Casa de origem), que fixa o número de Deputados por Estados e Territórios e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 314 aprovado, com emenda, na sessão de 15 do corrente), dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1962 (nº 1.107, de 1959, na Casa de origem), que autoriza a compra de ações do Banco de Crédito da Amazônia S. A., pertencentes ao Governo Americano e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 299, de 1962, aprovado na sessão de 15 do corrente), dependendo de Pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.

Matéria em tramitação Normal

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1962 (nº 3.069-B-61, na Casa de origem), que transforma o Departamento Nacional de Obras do Saneamento em autarquia e dá outras providências (em regime de urgência, no termos do artigo 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 315, de 1962, aprovado na sessão de 15 do corrente), tendo Pareceres favoráveis, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, do Serviço Público Civil e de Finanças.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, de autoria do Sr. João Vil-

lasboas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único, do art. 112 da Constituição Federal (organização administrativa do Distrito Federal; composição da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal Superior Eleitoral; processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e aplicação da cota do imposto de renda destinado aos Municípios), tendo Parecer favorável, sob nº 335, de 1961, da Comissão Especial (com votos vencidos dos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Nogueira da Gama, e restrições do Sr. Senador Silvestre Pérides).

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 3, de 1961, de autoria do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição (apostentadoria aos 30 anos de serviço), tendo Parecer favorável, sob nº 354, de 1961, da Comissão Especial.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1963 (nº 190-B, de 1961, na Casa de origem) que ampara a pequena propriedade e fomenta a produção por meio de crédito (incluído em Ordem do Dia em virtude de Requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado na sessão de 25 de abril último), tendo pareceres sob nºs 189 a 191, de 1962, das Comissões de: Justiça, pela constitucionalidade; Economia, 1º pela audiência da Carteira, de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil e 3º favorável, após o pronunciamento solicitado; e Finanças, contrário (com voto em separado do Sr. Senador Gaspar Veloso).

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1959 (nº 2.287, de 1957, na Casa de origem), que revoga o artigo 2º da Lei nº 703, de 16 de maio de 1949, os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.639, de 14 de julho de 1952, e da Lei nº 2.212, de 11 de maio de 1954 (carreira de comissário de Polícia), tendo

Pareceres:

I — Sobre o Projeto

(Nº 768, de 1961) — Da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; (Nº 769, de 1961) — Da Comissão de Serviço Público Civil, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; (Nº 770, de 1961) — Da Comissão de Finanças, favorável nos termos do substitutivo.

II — Sobre o Substitutivo

(Nº 90, de 1962) — Da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; (Nº 769, de 1961) — Da Comissão de Serviço Público Civil — autora; (Nº 770, de 1961) — Da Comissão de Finanças, favorável.

9

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1959 (de autoria do Sr. Senador João Villasboas), que revoga dispositivos da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares), tendo

Pareceres favoráveis sob os números 234 e 235, de 1961, das Comissões; — De Constituição e Justiça e — De Segurança Nacional.

NOTA: — O projeto foi retirado da Ordem do Dia, na sessão de 28 de junho de 1961, em virtude do Requerimento nº 226, do Sr. Senador João Villasboas, para serem ouvidos os Ministros das Pastas Militares e o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas (diligência já atendida, com pronunciamento favorável do Ministro da Marinha e contrário dos demais órgãos consultados).

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 40 minutos).